

---

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014.**

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloi Pimenta, 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO – CEP: 75.640-000, torna público que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) fará realizar em sua sede, às 08h00min do dia 01 de agosto de 2014 (01/08/2014), licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, para a contratação de Assessoria e Consultoria Tributária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, tudo de conformidade com a Lei n° 8.666/93, suas alterações e pelas disposições deste Edital.

O ato convocatório encontra-se afixado no Placard Oficial da Prefeitura, em outros lugares de afluência pública, e à disposição dos interessados no site [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br).

Na hipótese de não haver expediente no Município de Piracanjuba nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**1 - DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO**

1.1 - Constitui-se objeto da presente Licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na área de Assessoria e Consultoria Tributária, para atender as necessidades do Município de Piracanjuba/GO, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Análise e diagnóstico da atual estrutura do órgão arrecadador do Município; do cadastro de atividades econômicas; do sistema de informática na aplicação tributária e atuais métodos e práticas utilizadas pelos fiscais de tributos, e pela equipe interna tributária;
- b) Levantamento de todo arcabouço da legislação tributária, objetivando estudo revisional e promovendo novas disposições ao seu aperfeiçoamento, bem como a Revisão da Legislação Tributária Municipal e Atualização da Planta de Valores;
- c) Treinamento teórico e prático dos agentes fiscais de tributos, bem como do pessoal vinculado ao departamento de tributação municipal, com uniformização da técnica e dos conceitos de fiscalização tributária;
- d) Suporte técnico às atividades de fiscalização tributária, com foco em providências corretivas no acompanhamento das rendas locais;
- e) Parecer sobre a incidência de tributos de competência Municipal;
- f) Consultoria relacionada a cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento da política administrativa de cobrança de créditos inscritos ou não na dívida ativa municipal.

---

## **2 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, figure como servidor (efetivo ou comissionado) do Município de **Piracanjuba**;
- c) o(s) autor(es) do projeto básico das obras, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- e) empresas que se encontre em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que estão com seus créditos suspensos pelo Administração Pública;
- f) empresa que pretenda concorrer formando consórcio de empresas e empresas que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2 - Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma firma na presente licitação.

2.3 - Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

## **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser protocolados junto ao Departamento de Protocolos da Prefeitura de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste Edital no dia e hora determinados, sendo **02 (dois) envelopes**, "**1**" **Documentos de Habilitação** e "**2**" **Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GOIÁS**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. XXX/XXXX**  
**NOME DA LICITANTE.....**

**ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GOIÁS**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. XXX/XXXX**  
**NOME DA LICITANTE.....**

## **4 - DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.** Para habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital

#### **4.2 - Habilitação Jurídica**

- a) Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro; ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;
- b) Comprovante de Registro Cadastral (CRC) junto a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, dentro do prazo de validade;
- c) Documento de Identificação do representante legal (sócio responsável, proprietário) que comparecer na abertura do certame. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para negociar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

#### **4.3 - Regularidade fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

#### **4.4 - Qualificação técnica**

4.4.1 - A Proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais tenha prestado ou esteja prestando Serviços de Assessoria e Consultoria Tributária a que evidencie a sua capacidade e experiência, compatíveis com os serviços especi-

ficados no Anexo I deste Edital.

#### **4.5 - Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

4.6 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

4.6 - Os documentos a serem autenticados junto a Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, **até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação**, para tanto, a Comissão de Licitação estará funcionando nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min.

4.8 - Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação, salvo aqueles que puderem ser obtidos pela internet no momento da sessão de abertura e julgamento, para efeito de suprir dúvidas da Comissão. A Comissão não se responsabiliza pela falha no sistema de conexão à internet no momento da sessão.

4.9 - É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

4.10 - Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chamelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO.

4.11 - Não serão admitidos documentos encaminhados via postal ou similar.

4.12 - Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos:

**“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GOIÁS, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93.”**

4.13 - Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

4.14 - Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei Federal 8.666/93, com suas modificações posteriores.

4.15 - Poderão ser desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

4.16 - Será vetada a participação do interessado ou licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação.

## **5 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, ou deixar de sanar erros ou omissões requisitadas pela CPL.

5.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.4 - Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar na mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes nº 2 dos licitantes habilitados, devolvendo intactos os Envelopes nº 2 aos licitantes não habilitados.

5.5 - Não ocorrendo dita renúncia e exercendo um ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes.

5.6 - Não tendo ocorrido interposição de recursos ou após decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 2.

5.7 - É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

5.8 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda as exigências estabelecidas no Edital.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2”**

6.1 A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) via, datilografada ou impressa em papel, com carimbo contendo o CNPJ/MF da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

### **6.2 A proposta de preço deverá conter:**

- a) razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;
- b) descrição do objeto ofertado conforme especificações de cada item, constante do anexo deste edital;
- c) valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso;
- d) valor unitário e total de cada um dos itens;
- e) prazos de entrega em conformidade com o estipulado no anexo I deste edital – Termo de Referência;
- f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir

da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. **Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;**

g) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

**6.3 O valor total, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital, que deverá ser declarado na proposta apresentada.**

#### **6.4 DO PREÇO MÉDIO**

6.4.1 - As propostas para execução do objeto a ser contratado, serão formuladas levando-se em conta o preço médio de R\$ 4.333,33 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

6.4.2 - Não serão aceitas propostas com valor irrisório ou inexecutável.

#### **7 - DO PROCEDIMENTO**

7.1 - A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.2 - Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.3 - Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, **o resultado da fase habilitatória será publicado no Placard Oficial da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei**, sendo marcada para posteriormente, a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

7.4 - Somente serão abertos, os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

#### **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o tipo menor preço, atendidas as especificações do Edital e anexos.

8.2 - Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamentos, integrantes das propostas, prevalecerá o preço total ofertado para a execução dos serviços da obra.

8.3 - Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexequível ou exorbitante, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.5 - A firma vencedora será aquela que apresentar o menor preço entre as classificadas.

8.6 - Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

8.7 - Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço, exceto nos casos previstos em Lei.

8.8 - Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.9 - Para efeito do disposto no item anterior, considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**. Para aplicação dessa regra a proposta melhor classificada **NÃO** deve ser apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 - Decorrido o prazo recursal ou decididos os recursos interpostos, o processo licitatório será submetido

---

à homologação pelo Ordenador de Despesa e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

## **10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 - Os recursos financeiros necessários para a contratação do objeto deste certame, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal, a saber: 22.04.04.123.0407.2017 3.3.90.39 f. 0103 – Secretaria de Finanças.

## **11 - DA NOTA DE EMPENHO**

11.1 - Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Secretaria de Planejamento, à empresa adjudicatária.

11.2 - O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 - No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO, a critério da Administração, respeitado o devido processo legal.

11.4 – A empresa deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas na abertura do certame.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, via Serviço de Protocolo deste Município.

12.2 - Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal com aviso de recebimento, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

## **13 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

13.1 - A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do **Município de Piracanjuba**, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

---

## **14 - VALIDADE DAS PROPOSTAS**

14.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos.

## **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A apresentação de propostas vincula os licitantes proponentes aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

15.2 - Eventuais dúvidas quanto a aplicação do presente Edital, serão dirimidas pela **CPL**, na sede da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou pelo telefone 64 3405-4003, nos dias e horário de expediente normal da Prefeitura.

15.3 - Constituem como parte integrante e complementar da presente Tomada de Preços nº 010/2014, os anexos a seguir:

### **RELAÇÃO DE ANEXOS:**

- I) TERMO DE REFERÊNCIA;
- II) MODELO DE PROPOSTA;
- III) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPREGABILIDADE DE MENORES DE 18 ANOS;
- IV) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR;
- V) MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VI) MINUTA DE CONTRATO.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Piracanjuba/GO,  
aos 15 dias do mês de julho de 2014.

**Andréia Magalhães Rodrigues**

Presidente da CPL

---

## ANEXO I

### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

1.1 - O objeto do pedido consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Tributação do Município de Piracanjuba.

#### II – JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade do Município de Piracanjuba promover uma revisão da legislação tributária para que possa ser viabilizada a atualização da planta de valores.

A presente contratação visa, ainda, otimizar os trabalhos prestados pelos servidores do Departamento de Arrecadação do Município, oferecendo suporte técnico, teórico em toda a estrutura administrativa de fiscalização tributária.

#### III – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- g) Análise e diagnóstico da atual estrutura do órgão arrecadador do Município; do cadastro de atividades econômicas; do sistema de informática na aplicação tributária e atuais métodos e práticas utilizadas pelos fiscais de tributos, e pela equipe interna tributária;
- h) Levantamento de todo arcabouço da legislação tributária, objetivando estudo revisional e promovendo novas disposições ao seu aperfeiçoamento, bem como a Revisão da Legislação Tributária Municipal e Atualização da Planta de Valores;
- i) Treinamento teórico e prático dos agentes fiscais de tributos, bem como do pessoal vinculado ao departamento de tributação municipal, com uniformização da técnica e dos conceitos de fiscalização tributária;
- j) Suporte técnico às atividades de fiscalização tributária, com foco em providências corretivas no acompanhamento das rendas locais;
- k) Parecer sobre a incidência de tributos de competência Municipal;
- l) Consultoria relacionada a cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento da política administrativa de cobrança de créditos inscritos ou não na dívida ativa municipal.

#### IV – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços técnicos profissionais serão realizados no Município de Piracanjuba/GO, através da Secretaria Municipal de Finanças, e com a presença de um profissional capacitado (da empresa a ser contratada), no mínimo 03 (três) vezes por semana no Município.

Sempre que necessário a Contratada deverá sanear eventuais problemas que venham a ocorrer, mesmo que a visita da Contratada já tenha ocorrido no prazo estipulado no parágrafo anterior.

## **V – DA VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da formalização do instrumento contratual, devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, por acordo entre as partes, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os trabalhos nos prazos previstos;
- b) Analisar, conferir e propor alterações nas minutas dos documentos previstos;
- c) Designar equipe técnica especializado responsável pela elaboração do trabalho;
- d) Realizar treinamentos relativo ao objeto contratado aos servidores de áreas afins, sempre que necessário, sem ônus para o Município;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos, bem como os encargos sociais e outras exigências legais cabíveis à consultoria;

## **VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – O Município se obriga a:

- a) Facilitar o acesso dos técnicos da consultoria às informações indispensáveis à realização do trabalho, fornecendo cópia dos documentos que deverão ser examinados e facilitar o contato com os demais servidores do Município quando necessário;
- b) Disponibilizar, às suas expensas, os locais para reuniões e capacitação de servidores;
- c) Tomar, em tempo hábil, durante a execução dos trabalhos, as decisões pertinentes e fornecer informações necessárias ao seu desenrolar;
- d) Realizar, através dos seus próprios servidores, componentes do quadro técnico, os trabalhos inerentes às atribuições previstas neste objeto, cabendo à Contratada os treinamentos, orientações e fornecimento dos materiais necessários ao fiel cumprimento do objeto a ser contratado.
- e) Realizar os pagamentos à contratada nas condições e datas previstas no respectivo instrumento contratual.

Piracanjuba/GO, 15 de julho de 2014.

**Andréia Magalhães Rodrigues**  
Presidente da CPL

**ANEXO II**

**DO EDITAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014.**

MODELO DE PROPOSTA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 007/2014.**

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES EM R\$	
	MENSAL	VALOR TOTAL
	R\$	R\$
		R\$

PREÇO TOTAL R\$

Validade da proposta: \_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

ASSINATURA, NOME DO DECLARANTE E CPF

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

---

**ANEXO III**

**DO EDITAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPREGABILIDADE DE MENORES DE 18 ANOS**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 007/2014.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

ASSINATURA E NOME DO DECLARANTE

ANDRÉIA RODRIGUES MAGALHÃES  
PRESIDENTE DA CPL

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

---

**ANEXO IV**

**DO EDITAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n°. 007/2014.**

**DECLARAÇÃO**

O(A) licitante Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99, sob as penas da Lei, não existir nenhum fato impeditivo, de qualquer natureza, à sua participação no presente procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS de n°. xxx/xxxx.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

ASSINATURA E NOME DO DECLARANTE

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

**ANEXO V**

**DO EDITAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo n.º....., Tomada de Preços n.º....., junto ao Município de Piracanjuba.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG:

\_\_\_\_\_  
Contador e CRC

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

**ANEXO VI**

**DO EDITAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014.**

**MINUTA DO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº. \_\_\_\_/2014.**

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**, E DE OUTRO LADO,

\_\_\_\_\_.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos da Tomada de Preços nº xxx/xxxx, e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, 100 Centro, na cidade de PIRACANJUBA-GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº xxxxxxxxxxxx SSP GO, e CPF xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua — CEP 75.640-000 PIRACANJUBA-GO, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de Empresa para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Piracanjuba/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Instrumento tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. xx/xxxx.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços ora contratados especificados acima, o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, o valor global de R\$ XX.XXX,XX (valor extenso), cujo pagamento dar-se-á em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas mensais no valor de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso), a ser paga até o 10ª (décimo) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados. Fica ajustado ainda, que o Imposto de Renda e o Imposto Sobre Serviços serão retidos na fonte.

**Parágrafo Único.** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

I - Os serviços terão seus pagamentos efetuados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Piracanjuba/GO, ao Contratado, a ser paga em até no máximo 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

II - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ao) ser enviada(s) para a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

III - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela Contratada.

IV - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA QUARTA:** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** No interesse da Administração do Contratante, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada está sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do Contratante ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

II – Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III – Comportar-se de modo inidôneo;

IV – Fizer declaração falsa;

V – Cometer fraude fiscal;

VI – Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** - O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA NONA:** O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2014, na dotação orçamentária \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – DO GESTOR DO CONTRATO: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para solucionar quaisquer conflitos dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados, fizeram lavrar o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas idôneas.

Piracanjuba (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**AMAURI RIBEIRO**  
Prefeito de Piracanjuba  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: